



MUNICÍPIO DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 903 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza a concessão de Abono aos servidores do Poder Legislativo Municipal de Muqui/ES e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI - ESP. SANTO**, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a conceder abono aos Servidores do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares da Câmara Municipal de Muqui, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

§ 1º - O abono, observada disponibilidade financeira, será concedido nas mesmas bases e condições aos Servidores Efetivos, Comissionados e Estagiários.

§ 2º - O abono não se incorpora, para quaisquer efeitos, aos vencimentos do servidor e sobre ele não incidindo vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização sob qualquer forma, para o cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária.

§ 3º - Sobre o valor do abono de que trata esta lei não incidirão os descontos relativos às contribuições devidas ao Regime Geral de Previdência Social em observância ao art. 28, § 9º, item 7 da Lei 8.212/91 e outros, exceto se a legislação em vigor assim o determinar.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias, conforme Lei Orçamentária Vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando todas as demais disposições em contrário.



MUNICÍPIO DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito, Muqui/ES, 08 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE MUQUI
PUBLICAÇÃO

Publicado nos termos do art. 89 do LOM.

Município de Muqui-ES, 08/12/2022

Secretaria Municipal de Administração
e Finanças

Claudiomar Barbosa
Secretário Municipal de
Administração e Finanças
Portaria Nº 007 de 04/01/2021

Hélio Carlos Ribeiro Cândido
Hélio Carlos Ribeiro Cândido
Prefeito Municipal